



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 21/2021

INTERESSADO: CARMEM ELIZIA MARINATO SILVA

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 004994/2021

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente CARMEM ELIZIA MARINATO SILVA, inscrição n.º 02, que insurge-se contra o indeferimento de sua inscrição para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 21/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, objetivando a revisão do motivo do indeferimento de sua inscrição.

Na inscrição a candidata apresentou cópia autenticada do comprovante de residência no nome do seu filho Lucas Marinato Silva, sem juntar a declaração de residência no nome do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, e por este motivo teve sua inscrição indeferida, conforme determina o item 5.8 do Edital n.º 01: *Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os itens/documentos exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);*

Conforme o item 5.3. “letra c” os candidatos deveriam apresentar no momento da inscrição: **Cópia autenticada** do **Comprovante de Residência**, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) - sendo necessária a juntada da certidão de casamento; no caso de candidato que more com os pais, o comprovante poderá ser no nome dos genitores - sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia simples do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. **No caso de candidato que não preencha nenhum dos requisitos citados acima, o**

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Praça Áureo Viana, n.º 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel acompanhado de declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, na qual se responsabilize civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

Em sede de recurso a candidata alega que a declaração de residência não foi entregue juntamente com os demais documentos, pois seu filho é caminhoneiro e estava em viagem para outro estado durante o período de inscrições. Juntou ao seu recurso a declaração de residência assinada pelo Sr. Lucas Marinato Silva e também cópias das notas fiscais referentes às cargas da viagem.

Como o item 9.5 estabelece que *“Não será permitida a juntada dos itens/documentos descritos no item 5.3, após o período de inscrições”* e o item 5.6 determina que: *“Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito”*, a comissão mantém a decisão do indeferimento da inscrição, pois a candidata, no momento da inscrição, não apresentou o documento exigido.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de Agosto de 2021.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 21/2021

INTERESSADO: DAVID DA SILVA CARVALHO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 005025/2021

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente DAVID DA SILVA CARVALHO, inscrição n.º 03, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 21/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, objetivando a revisão da sua pontuação de títulos.

Foram considerados válidos para pontuação 06 títulos, totalizando **42,5 pontos**. Em sede de recurso, o candidato solicita a recontagem dos pontos referentes aos títulos apresentados.

Sobre a distribuição de pontos de titulação para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o item **7.1. “letra B”** do Edital n.º 01 de 06 de Agosto de 2021, estabelece que seriam considerados **títulos diversos relacionados à área de saúde**, sendo contabilizados **10 pontos por título** para cursos, certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos; **05 pontos por título** para cursos, certificados ou declarações com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos; e **2,5 pontos por título** para cursos, certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

Após revisão dos documentos apresentados pelo candidato, verificou-se que o certificado do Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: **Virologia**,

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Praça Áureo Viana, n.º 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

realizado no período de 25/06/2021 a 07/07/2021, com carga horária de 48 horas, por lapso, não foi contabilizado pela comissão.

Isto posto, após análise do recurso, a comissão considerou o certificado válido para pontuação, totalizando acréscimo de **05 pontos** de títulos em favor do candidato.

O certificado do curso de **Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19**, com carga horária de 04 horas/aula, realizado no período de 07/07/2021 a 08/07/2021, não foi considerado para pontuação, pois foi realizado em regime de concomitância com período de tempo igual a 50% com outro curso apresentado, que possui maior carga horária e que foi considerado válido para pontuação, conforme determina o item 7.14 do Edital n.º 01 de 06 de Agosto de 2021: “Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente.”

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, deferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de Agosto de 2021.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Praça Áureo Viana, n.º 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366